



Código de Ética

1. INTRODUÇÃO

O Hospital e Maternidade de Anchieta-MEPES é uma Instituição que atua no segmento Saúde, visando o seu crescimento, dentro de princípios éticos e a satisfação dos seus clientes e instituições congêneres, buscando sempre manter sólida reputação, com a consciência de sua responsabilidade social e ambiental. Suas atividades devem sempre se pautar pela integridade, confiança e lealdade, bem como pelo respeito e valorização do ser humano e sua privacidade, individualidade e dignidade, sem quaisquer preconceitos e formas de discriminação.

2. OBJETIVO

Este **Código de Ética** tem como finalidade dirimir questões relacionadas: (i) ao cumprimento de regras de convivência no ambiente de trabalho, sem distinção de hierarquia, áreas ou funções exercidas; (ii) a transparência das operações em geral; (iii) a segurança das atividades dos profissionais envolvidos; e (iv) a segurança e o sigilo das informações que devem ser protegidas pela confidencialidade.

3. ABRANGÊNCIA

O **Código de Ética** contempla diretrizes de conduta baseadas em padrões éticos e morais que servirão de referencial para o comportamento de todos os colaboradores, internos e externos, cabendo a sua aplicação a todos os integrantes do quadro funcional da [nome da empresa], no exercício de suas funções, inclusive prestadores de serviços, fornecedores e parceiros de negócios que se vinculam à instituição.

4. DIVULGAÇÃO

Este **Código de Ética** ficará publicamente disponível no WEBSITE da Empresa no endereço <http://www.nomedaempresa.com.br> para consulta de colaboradores a qualquer momento, cabendo ao Representante Legal da Instituição: (i) assegurar o cumprimento deste **Código de Ética**; (ii) dar ciência aos novos colaboradores sobre o **Código de Ética**, mantendo registro da ciência e concordância dos mesmos; (iii) promover a ampla divulgação do **Código** e suas atualizações ao corpo funcional da Instituição, parceiros, prestadores de serviços e fornecedores; (iv) esclarecer dúvidas e verificar o entendimento quanto ao conteúdo e aplicação.

5. VALORES

- Participação Comunitária.
- Honestidade.
- Transparência.
- Cooperação.



- Eficiência.
- Inovação.

6. PRINCÍPIOS ÉTICOS

Os dirigentes e os colaboradores do Hospital e Maternidade de Anchieta-MEPES pautam suas ações pelos seguintes princípios, no relacionamento com os diversos setores da sociedade, assegurando:

6.1. AOS PARCEIROS

- 6.1.1. O profissionalismo, a confiança e a transparência;
- 6.1.2. A disponibilidade de soluções que agreguem valor aos negócios de seus parceiros, investindo, permanentemente, na busca de tecnologias adequadas e no aprimoramento das estratégias empresariais;
- 6.1.3. A valorização e o respeito ao cumprimento dos acordos e contratos, bem como aos direitos dos seus parceiros;
- 6.1.4. A valorização das oportunidades de negócios construídas com seus parceiros, visando resultados em benefício da sociedade; e
- 6.1.5. A identificação, proposição e viabilização de soluções inovadoras e integradas que contribuem como reforço à legitimidade e sustentação de seus parceiros.

6.2. AOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

- 6.2.1. O reconhecimento do papel e apoio à atuação dos órgãos controladores, prestando-lhes informações pertinentes e confiáveis no tempo adequado;

6.3. ÀS PESSOAS

- 6.3.1. A manutenção de um ambiente de trabalho onde o relacionamento é baseado no profissionalismo, confiança, cooperação, integração, respeito às diferenças individuais e urbanidade;
- 6.3.2. O compartilhamento de seus conhecimentos e experiências, buscando o aprimoramento da capacitação técnica, dos métodos e dos processos, de maneira a atingir melhor resultado global da Instituição;
- 6.3.3. A valorização das pessoas, contribuindo para o seu desenvolvimento pessoal, técnico e profissional;
- 6.3.4. O zelo, permanente, pela utilização adequada e econômica dos recursos materiais, técnicos e financeiros da Instituição;
- 6.3.5. A preservação e respeito à imagem, ao patrimônio e aos interesses da Instituição;
- 6.3.6. O reconhecimento e valorização do capital intelectual da Instituição e o estímulo ao surgimento de novas lideranças; e



6.3.7. A valorização e o estímulo à conduta ética individual e coletiva.

6.4. AOS FORNECEDORES E EMPRESAS DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS

6.4.1. A legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência em todos os atos praticados;

6.4.2. A manutenção de um relacionamento pautado no respeito mútuo, preservação e confidencialidade das informações pertinentes à Empresa e seus clientes;

6.4.3. Relacionamento com fornecedores e parceiros que possuem práticas harmônicas ao padrão ético adotado pela [nome da empresa] e à moral social;

6.4.4. O estabelecimento de parcerias, desde que preservados a imagem e os interesses do Hospital e Maternidade de Anchieta-MEPES; e

6.4.5. A rejeição às disposições contratuais que afrontem ou minimizem a dignidade, a qualidade de vida e o bem-estar social dos empregados terceirizados.

6.5. À REPRESENTAÇÃO DOS EMPREGADOS, ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES

6.5.1. O reconhecimento à legitimidade e manutenção de um diálogo permanente com as instituições representativas dos trabalhadores, legalmente constituídas, mantendo canais de diálogo pautados no respeito mútuo, seriedade, responsabilidade e transparência nas relações;

6.5.2. A negociação como instrumento adequado para buscar a integração e a convergência; e

6.5.3. O cumprimento das determinações explicitadas nos instrumentos que regulam a relação da Empresa com seus empregados.

6.6. À COMUNIDADE

6.6.1. O estabelecimento de relações justas e equilibradas com a comunidade por meio do incentivo, promoção, apoio e participação em ações de responsabilidade social e cidadania;

6.6.2. O incentivo, apoio e participação em ações governamentais voltadas para a qualidade de vida; e

6.6.3. O estímulo às iniciativas socioculturais e esportivas de seus empregados.

6.6.4. Apoio e incentivo ao Voluntariado.

7. CÓDIGO DE CONDUTA

Os dirigentes e empregados Hospital e Maternidade de Anchieta-MEPES devem pautar seu comportamento por este Código de Conduta, nos termos enumerados a seguir.

7.1. Condutas aceitáveis aos dirigentes e empregados do Hospital e Maternidade de Anchieta-MEPES:



- 7.1.1. Preservar e cultivar a imagem positiva da Instituição;
- 7.1.2. Comercializar, nas dependências da Empresa, apenas os produtos e serviços de propriedade e de interesse do Hospital e Maternidade de Anchieta-MEPES;
- 7.1.3. Desenvolver condições propícias ao estabelecimento de um clima produtivo e agradável no ambiente de trabalho;
- 7.1.4. Tratar as pessoas e suas ideias com dignidade e respeito;
- 7.1.5. Proceder com lealdade, justiça e franqueza nas relações do trabalho;
- 7.1.6. Preservar o bem-estar da coletividade, respeitando as características pessoais, a liberdade de opinião e a privacidade de cada um;
- 7.1.7. Agir com clareza e lealdade na defesa dos interesses do Hospital e Maternidade de Anchieta-MEPES ;
- 7.1.8. Apresentar-se de forma adequada para o desempenho de suas funções e atividades na Instituição;
- 7.1.9. Abster-se de utilizar influências internas ou externas, para a obtenção de vantagens pessoais e funcionais;
- 7.1.10. Eximir-se de fazer uso do cargo, da função de confiança ocupada ou da condição de empregado do Hospital e Maternidade de Anchieta-MEPES para obter vantagens para si ou para terceiros;
- 7.1.11. Utilizar os recursos do Hospital e Maternidade de Anchieta-MEPES apenas para finalidades de interesse da Instituição;
- 7.1.12. Contribuir para o bom funcionamento de toda a Instituição, abstendo-se de atos e atitudes que impeçam, dificultem ou tumultuem a prestação de serviços;
- 7.1.13. Recusar de pessoas físicas e/ou jurídicas que mantenham relações comerciais com o Hospital e Maternidade de Anchieta-MEPES presentes e/ou brindes de valor superior a R\$ 10,00 (10 Reais).
- 7.1.14. Não elaborar e apresentar informações que reflitam reais posições resultados econômicos, financeiros, operacionais, logísticos e quaisquer outros que afetem o desempenho da Instituição;
- 7.1.15. Priorizar e preservar os interesses do Hospital e Maternidade de Anchieta-MEPES junto a parceiros, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras empresas com as quais o Hospital e Maternidade de Anchieta-MEPES mantenha relacionamento comercial;
- 7.1.16. Estar acompanhado, de outro empregado ou da chefia ou de um par, ao manter qualquer relacionamento com fornecedor ou parceiro que resulte ou que possa resultar em contratação que atenda a interesse ou necessidade do Hospital e Maternidade de Anchieta-MEPES;



7.1.17. Prestar estrita anuência com as diretrizes e a condução estratégica institucional ao assumir função de confiança da Institucional; e,

7.1.18. Renunciar ao exercício da função de confiança para a qual tenha sido designado, quando houver dissonância com as diretrizes e orientações estratégicas institucional.

7.2. Condutas inaceitáveis aos dirigentes e aos empregados do Hospital e Maternidade de Anchieta-MEPES

7.2.1. Reivindicar benefícios ou vantagens pessoais para si próprio ou para terceiros, em decorrência de relacionamento comercial ou financeiro firmado em nome do Hospital e Maternidade de Anchieta-MEPES com parceiros, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras empresas com as quais o Hospital e Maternidade de Anchieta-MEPES mantenha este relacionamento;

7.2.2. Ser conivente ou omissivo em relação a erros e infrações a este Código de Ética e às disposições legais e regulamentares vigentes;

7.2.3. Exercer outras atividades profissionais durante o expediente, com ou sem fins lucrativos, ou ainda, independentemente da compatibilidade de horários, exercer atividades que constituam prejuízo, concorrência direta ou indireta com as atividades do Hospital e Maternidade de Anchieta-MEPES;

7.2.4. Exercer qualquer tipo de discriminação a pessoas por motivos de natureza econômica, social, política, religiosa, de cor, de raça ou de sexo;

7.2.5. Permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram nas suas relações profissionais;

7.2.6. Prejudicar deliberadamente a reputação de empregado da Instituição ou de qualquer outro profissional com quem o Hospital e Maternidade de Anchieta-MEPES mantenha relacionamento comercial;

7.2.7. Prejudicar deliberadamente a reputação dos clientes, órgãos governamentais, fornecedores, entidades e outras empresas com as quais o Hospital e Maternidade de Anchieta-MEPES mantenha relacionamento comercial;

7.2.8. Pleitear, solicitar ou receber presentes, ou vantagens de qualquer espécie, para si ou para terceiros, além da mera insinuação ou provocação para o benefício que se dê, em troca de concessões ou privilégios de qualquer natureza junto ao Hospital e Maternidade de Anchieta-MEPES ;

7.2.9. Priorizar e preservar interesses pessoais, de parceiros, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras empresas, em detrimento dos interesses do Hospital e Maternidade de Anchieta-MEPES;



- 7.2.10. Obter vantagens, para si ou para terceiros, decorrente do acesso privilegiado a informações do Hospital e Maternidade de Anchieta-MEPES, mesmo que não acarretem prejuízo para a Empresa;
- 7.2.11. Utilizar em benefício próprio ou repassar a terceiros, documentos, trabalhos, metodologias, produtos, ferramentas, serviços e informações de propriedade do Hospital e Maternidade de Anchieta-MEPES ou de seus clientes e fornecedores, salvo por determinação legal ou judicial;
- 7.2.12. Manifestar-se em nome da Instituição, por qualquer meio de divulgação pública, quando não autorizado ou habilitado para tal;
- 7.2.13. Fazer uso inadequado e antieconômico dos recursos materiais, técnicos e financeiros da Instituição;
- 7.2.14. Impedir ou dificultar a apuração de irregularidades cometidas na Instituição;
- 7.2.15. Alterar ou deturpar o teor de qualquer documento, informação ou dado de responsabilidade da Instituição ou de terceiros;
- 7.2.16. Facilitar ações de terceiros que resultem em prejuízo ou dano para a Instituição;
- 7.2.17. Gerar qualquer tipo de confusão patrimonial entre os bens da Instituição e seus próprios bens, independentemente de advirem vantagens pecuniárias dessa confusão; e
- 7.2.18. Manter-se no exercício da função de confiança para a qual tenha sido designado, quando houver dissonância com as diretrizes e orientações estratégicas institucionais.

8. CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA

Em caso de dúvidas sobre qual deve ser a conduta correta a adotar, o colaborador deve procurar ajuda de forma sincera e transparente.

Deve ser comunicada imediata e formalmente ao Diretor Geral do Centro Comunitário de Saúde/Hospital e Maternidade de Anchieta-MEPES, qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesses, ou fatos que possam prejudicar a Instituição ou que contrariem os princípios deste Código.

A Instituição assegura a confidencialidade na condução destes assuntos e o compromisso de apuração dos casos relatados, através da comissão de ética institucional.

Situações que, porventura, não estejam aqui explicitadas, serão tratadas como exceção e encaminhadas ao Diretor Geral do Centro Comunitário de Saúde/Hospital e Maternidade de Anchieta-MEPES que analisará e decidirá dentro dos princípios deste Código.

Este **Código de Ética** reflete os valores e a cultura da [nome da empresa] e o seu cumprimento revelam o compromisso de profissionalismo e transparência em todas as nossas ações no trabalho.

O desrespeito ao **Código de Ética** sujeitará os colaboradores às ações disciplinares, podendo resultar inclusive na sua demissão por justa causa e em processo legal.



CENTRO COMUNITÁRIO DE SAÚDE – HOSPITAL E MATERNIDADE ANCHIETA

CNPJ 27.097.229/0010-33 - E-mail: hma@mepes.org.br
Rua Costa Pereira, sn/º - Centro – 29230-000 – Anchieta – ES. – Fone: (0xx) 28 / 3536 1150

Todos que se relacionam de forma direta ou indireta com o Hospital e Maternidade de Anchieta-MEPES, devem conhecer e zelar pelo cumprimento deste **Código**, tendo os mesmos compromissos éticos, indistintamente do cargo que ocupam.

A não observância de quaisquer das práticas e/ou procedimentos aqui descritos pode influir na credibilidade da imagem institucional do Hospital e Maternidade de Anchieta-MEPES, perante os parceiros, mercado, órgãos supervisores e regulamentadores, governo e a sociedade em geral.

Este **Código** entra em vigor a partir da data de sua divulgação.